



Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 6.751 de 15/09/2017
Rua Pernambuco, 1900 - Centro - Cascavel/PR
Fone: (45) 3392-6414



RESOLUÇÃO nº 033, de 10 de abril de 2018.

APROVA o Termo de Adesão e o Plano de Ação apresentado pela SEASO referente a Deliberação do CEAS nº 012/2018 no valor de R\$ 240.000,00.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Ordinária realizada em 10 de abril de 2018, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 6.751/18, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a última alteração dada pela Lei nº 12.435 de 2011, em especial art. 2º que estabelece que é objetivo da assistência social a “habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária”;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal da República, que estabelece como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.751 de 15 de setembro de 2017 que “Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Cascavel – SUAS e Outras Providências”.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, conforme Resolução nº 145/2004.,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435/2011 que Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 2009, que versa sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.544 de 17 de abril de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei nº 8.742/1993 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução nº 34, de 28 de novembro de 2011 do CNAS, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos; Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.543, de 17 de julho de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;

CONSIDERANDO a Lei Estadual 18.419, de 07 de janeiro de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Paraná), que estabelece orientações normativas que objetivam assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de equidade de todos os direitos humanos e fundamentais das pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania plena, efetiva e participativa;

CONSIDERANDO que a Assistência Social é reconhecida como a política privilegiada para tratar da questão da inclusão social da pessoa com deficiência, respeitando-se a transversalidade e intersectorialidades necessárias;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 012/2018 – CEAS/PR que Estabelece o “Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD II”, para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a crianças e adolescentes com deficiência, cujo prazo para adesão e apresentação de Plano de Ação é a data de 21/03/2018.

CONSIDERANDO o Ofício SEASO nº 410 de 20 de março de 2018 que solicita deliberação do CMAS sobre o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação nº 012/2018 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, para que Cascavel faça a adesão e acesse os recursos previstos a serem repassados Fundo a Fundo no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinados para a aquisição de veículo

adaptado para pessoa com deficiência, com capacidade mínima de 10 (dez) lugares, que será para o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora que tem 36 crianças e adolescentes com deficiência.

CONSIDERANDO que o Município por meio da SEASO para aderir a Deliberação nº 012/2018 do CEAS, cujo prazo era até a data de 21/03/2018, precisou fazer a entrega do Termo de Adesão e Plano de Ação, sendo que apresentou justificativa de ausência da cópia da resolução publicada do Conselho Municipal de Assistência Social que aprova os documentos do Município, tendo recebido o aval das Comissões de Orçamento e Finanças e da Área de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e a Mesa Diretiva do CMAS.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do CMAS em 10 de abril de 2018, que aprovou o Termo de Adesão e o Plano de Ação apresentado pela SEASO referente à Deliberação do CEAS nº 012/2018, sendo que o aporte financeiro na modalidade Fundo a Fundo será no valor de R\$ 240.000,00, depositados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS do Paraná em conta do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Cascavel, sendo que no Plano de Ação no item VI. PARECER DO CONSELHO SOBRE O PLANO DE AÇÃO a Plenária elaborou o Parecer que segue: 1. PARECER: Favorável à aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação apresentado pela SEASO, o qual foi enviado à SEDS na data de 21/03/2018, em cumprimento ao prazo estabelecido, com o aval das Comissões de Orçamento e Finanças e da Área de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e a Mesa Diretiva do CMAS, referente à Deliberação do CEAS nº 012/2018, sendo que o aporte financeiro na modalidade Fundo a Fundo será no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), depositados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS do Paraná em conta do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Cascavel. 1.1 CONCLUSÃO DA ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO Favorável (X) Desfavorável () 1.2 Data da Reunião: 10/04/2018 1.3 Resolução/Deliberação: 033/2018 1.4 Ata nº: 03/2018.**RESOLVE:**

Art. 1º- APROVAR o Termo de Adesão e o Plano de Ação apresentado pela SEASO referente à Deliberação do CEAS nº 012/2018, sendo que o aporte financeiro na modalidade Fundo a Fundo será no valor de R\$ 240.000,00, depositados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS do Paraná em conta do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Cascavel.

Art. 2º- OFICIAR o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, para que garanta que suas Deliberações referentes a repasses de recursos ao Município tenha prazo

considerável, haja vista que, dependem da deliberação do CMAS que por sua vez possui um calendário fixo de reuniões, que possibilita a discussão de toda demanda.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cascavel, 10 de abril de 2018.

MARIA TEREZA CHAVES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Gestão 2017/2019